



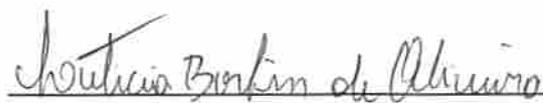
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903002/2022
FLS.	01
Rub.	2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de março de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0903002/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 09 de março de 2022.



Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002 /2022
FLS.	022
Rub.	

Pedreiras - MA, 09 de março de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio) - lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, portas malas e motor do veículo.	100
2	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo PICK-UP, usado para traslado de cadáveres –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo e motor do veículo.	100
3	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Caminhão –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, carroceria e motor do veículo.	40

Atenciosamente,


Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0903002/2022
FLS. 03
Rub. 1

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

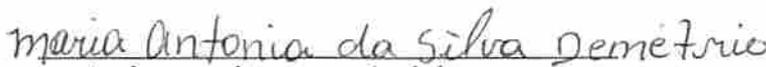
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas). As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 09 de março de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

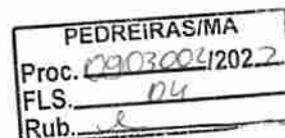
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA: M. A DA SILVA DEMETRIO-ME	
ENDEREÇO: RUI. MESQUITA 1168	
BAIRRO: ENGENHO	CIDADE: PEDREIRAS UF: MA
CEP: 65.725-000	
CNPJ: 17.766.448/0001-13	

Recebi em 09/03/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 09 de março de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

ITEM	CARRO/MODELO	Lavagem	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio) - lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, portas malas e motor do veículo.	100	40,00	4.000,00
2	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo PICK-UP, usado para traslado de cadáveres –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo e motor do veículo.	100	60,00	6.000,00
3	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Caminhão –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, carroceria e motor do veículo.	40	120,00	4.800,00

Quatorze mil e Oitocentos reais 14.800,00
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras 17a. 09 de março 2022

Maria Antonia da Silva Demétrio
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	080302/2022
FLS.	05
Rub.	el

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas). As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 09 de março de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:	Andre Silva Marques	
ENDEREÇO:	Rua São Silvestre	
BAIRRO:	Matadouro	CIDADE: Pedreiras UF: MA
CEP:	65725-000	
CNPJ:	702402791-80	

Recebi em 09 10 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 09 de março de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1903002/2022
FLS. 06
Rub. 2

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

ITEM	CARRO/MODELO	Lavagem	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio) - lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, portas malas e motor do veículo.	100	45,00	4.500,00
2	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo PICK-UP, usado para traslado de cadáveres –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo e motor do veículo.	100	65,00	6.500,00
3	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Caminhão –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, carroceria e motor do veículo.	40	130,00	5.200,00

Dezesseis mil e duzentos Reais
(Valor total da cotação por extenso) 16.200,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras 1, 09 de Março 2022

Andre Silva Marques
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas). As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 09 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS			
EMPRESA: <i>Francisco Lima Santos</i>			
ENDEREÇO: <i>R. Novo Horizonte</i>			
BAIRRO: <i>São Francisco</i>		CIDADE: <i>Pedreiras</i>	UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65-725-000</i>			
CNPJ: <i>616.706.053-37</i>			

Recebi em 09/03/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 09 de março de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903002/2022
FLS.	08
Rub.	8

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

ITEM	CARRO/MODELO	Lavagem	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio) - lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, portas malas e motor do veículo.	100	45,00	4.500,00
2	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo PICK-UP, usado para traslado de cadáveres –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo e motor do veículo.	100	75,00	7.500,00
3	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Caminhão –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, carroceria e motor do veículo.	40	135,00	5.400,00

Dezessete mil e quatrocentos reais
(Valor total da cotação por extenso)

17.400,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras _____, 09 de Março _____, 2022

Francisco Lima Santos

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0403007/2022
FLS.	09
Rub.	2

A Senhora
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Assistência Social, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 11 de março de 2022.

Lucas Ribeiro de Oliveira
Chefe do setor de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Pedreiras (MA), 11 de março de 2022.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social tendo sido o valor total é de R\$ 16.133,33 (dezesseis mil e centos e trinta três reais e trinta e três centavos). Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



À
Secretaria Municipal de Assistência Social
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação dos serviços de lavagem da frota de veículos do município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de tere. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 11 de março de 2022.

Atenciosamente.

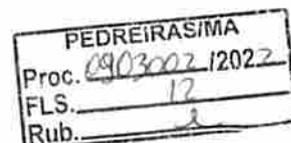
Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação dos serviços de lavagem da frota de veículos do município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de tere. pessoa jurídica

Valor da Despesa: **R\$ 16.133,33**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,012%

Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 1.087.500,00

Impacto Orçamentário: 1,483%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de % do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social corresponde a %.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

Atenciosamente,

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0807003/2022
FLS. 13
Rub. 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 11 de março de 2022.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903.002/2022
FLS.	14
Rub.	0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

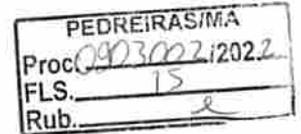
As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 16.133,33 (dezesseis mil e centos e trinta três reais e trinta e três centavos).

Pedreiras/MA, 11 de março de 2022


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de lavagem dos veículos que compõe a frota desta Secretaria, com a finalidade de promover a otimização e conservação contínua e ininterrupta, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o serviço em pauta, que é de R\$ 16.133,33 (dezesesseis mil e centos e trinta três reais e trinta e três centavos) tem-se que justifica-se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, M A DA SILVA DEMETRIO – ME, portadora do CNPJ: 17.766.448/0001-13, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2022
FLS.	16
Rub.	2

Lei 8.666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

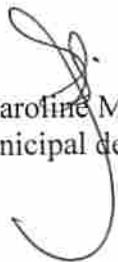
IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Assistência Social que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 11 de março de 2022


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0000/2022
FLS.	17
Rub.	2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de lavagem dos veículos que compõe a frota desta Secretaria, com a finalidade de promover a otimização e conservação contínua e ininterrupta, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$16.133,33 (dezesesseis mil e centos e trinta três reais e trinta e três centavos).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio) - lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, portas malas e motor do veículo.	100
2	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo PICK-UP, usado para traslado de cadáveres –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo e motor do veículo.	100
3	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Caminhão –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, carroceria e motor do veículo.	40

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803002/2022
FLS. 18
Rub. 2

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro-Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903002/2022
FLS.	19
Rub.	2

esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 14 de março de 2022.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503002/2022
FLS.	70
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

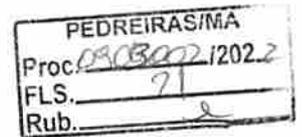
Pelo presente Termo de Autorização eu, Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa : M A DA SILVA DEMETRIO, portadora do CNPJ nº 17.766.448/0001-13, para a Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras (MA), 14 de março de 2022.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Pedreiras (MA), 14 de março de 2022.

À empresa

M A DA SILVA DEMETRIO

CNPJ nº 17.766.448/0001-13

Endereço: Rua Mesquita, nº 1168, Bairro: Engenho

CIDADE: PEDREIRAS - MA

CEP: 65725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Atenciosamente,

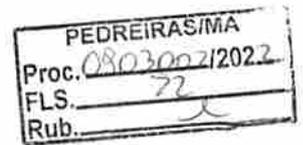
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM 14/03/2022.

RESPONSÁVEL: me Antonia das S. Demétrio

Assinatura

À SENHORA
SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA



Sra. Secretária,

Venho através desta apresentar minha proposta para os serviços abaixo:

OBJETO: contratação de uma empresa especializada em lavagem de veículos do município de Pedreiras/MA

PROPOSTA

ITEM	CARRO/MODELO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio) - lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, portas malas e motor do veículo.	100	SERVIÇO	40,00	4.000,00
2	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo PICK-UP, usado para traslado de cadáveres –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo e motor do veículo.	100	SERVIÇO	60,00	6.000,00
3	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Caminhão –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, carroceria e motor do veículo.	40	SERVIÇO	120,00	4.800,00

Valor total dos serviços R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Dados bancários: Agência nº 0767 , Operação 003 Conta Corrente nº 3185-8, CAIXA ECONOMICA FEDERAL 2

Proposta valida por 60 (sessenta) dias.

Pedreiras - MA, 14 de março de 2022.

Maria Antonia da S. Demétrio
M A DA SILVA DEMETRIO - ME
CNPJ: 17.766.448/0001-13
MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO
CPF: 762.669.743-04



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503002/2022
Rub. 171
Folhas 1/1

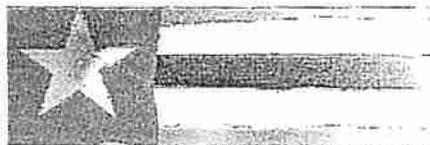
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA SEDE 21101923349		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO		PEDREIRAS/MA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO	Proc.	/202
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	FLS.	
FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE MARINHO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1976	IDENTIDADE (número) 369755108	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 762.669.743-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENILDE NINA		NÚMERO 235	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar em Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M A DA SILVA DEMETRIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI MESQUITA		NÚMERO 1166	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar em Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estanco) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4520005 Atividade secundária 4732600 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17766448000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>M. A. da Silva Demétrio - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>maria antonia da s. demétrio</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jackson Ney Aguiar Medeiros Juizador Singular do Registro Mercantil Mat. 2182 16/04/2013	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2013 SOB O NÚMERO: 2072024516 Protocolo 13224551-8 Empresário 21.03192334-9 M A DA SILVA DEMETRIO-ME	JUCEMA
		SECRETARIA GERAL	AE 147.953 1380



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0903002/2022
Rub. _____
Folha 1 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO			PEDREIRAS/MA
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE MARINHO DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 15/06/1976	IDENTIDADE (número) 369755108	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 762.669.743-04			
EMANCIPAÇÃO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENILDE NINA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M A DA SILVA DEMETRIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI MESQUITA			NÚMERO 1168
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4520005 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>M A da Silva Demétrio</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Antonia da Silva Demétrio</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Pedro Neves Carvalho</i> Chefe de Fim Registro JUCEMA - Maranhão Matrícula nº 927 1370 3/13	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2013 SOB O NÚMERO 211018233-48 Protocolo: 13021295-4 M A DA SILVA DEMETRIO <i>Maria Antonia da Silva Demétrio</i> SECRETARIA GERAL AE 146.95859



SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

PEDREIRAS, MA	
Proc.	0 / 202
FLS.	
Rub.	

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.766.448/0001-13 **Inscrição Estadual:** 12.407299-2
Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUI MESQUITA
Número: 1168 **Complemento:**
Bairro: ENGENHO
Município: PEDREIRAS **UF:** MA
CEP: 65725000 **DDD:** **Telefone:**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903001/2022
FLS.	75
Rub.	2

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/04/2013

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 19/04/2013 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202____
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0903023/2022
FLS. 76
Rub. 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.766.448/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2013

NOME EMPRESARIAL
M A DA SILVA DEMETRIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R RUI MESQUITA

NÚMERO
1168

COMPLEMENTO

CEP
65.725-000

BAIRRO/DISTRITO
ENGENHO

MUNICÍPIO
PEDREIRAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 3642-2467

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2022 às 08:38:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMARCA DE PEDREIRAS
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 003027/2022
FLS. 77
Rub. e

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, CNPJ sob o nº 17.766.448/0001-13, endereço R RUI MESQUITA, Nº 1168, ENGENHO, PEDREIRAS/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Araújo Costa Neto, nesta cidade de Pedreiras, do Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial Substituto Permanente de Distribuição, Mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

Pedreiras-MA, 14 de Fevereiro de 2022..


Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco
Secretário Judicial Substituto de Distribuição



Obs.: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;
Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;
Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.
Rua das Laranjeiras - s/nº - Golabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -
Telefone: (99) 3626-5310 CEP: 65.725-000- Email: distribuicao_ped@tjma.jus.br

BALANÇO PATRIMONIAL**M A DA SILVA DEMETRIO ME**

R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 17.766.448/0001-13

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 12.407.299-2

Data Registro : 16/03/2013

Número Registro: 21101923349

Folha: 15

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202
FLS.	_____
Rub.	_____

0076

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA MATRIZ

TOTAL DO ATIVO =====>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303002 /2022
FLS.	29
Rub.	9

116.417,20 D

116.417,20 D

116.417,20 D

116.417,20 D

116.417,20 D

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL
PRO LABORE A PAGARENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER
INSS A RECOLHER

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

IMPOSTOS A RECOLHER
SIMPLES A RECOLHER

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
CAPITAL INTEGRALIZADO

LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO

LUCRO NO EXERCICIO
LUCRO NO PERIODO

RESERVAS DE LUCROS

RESERVAS DE LUCROS
RESERVA LEGAL

2.780,00 C

1.100,00 C

979,00 C

979,00 C

121,00 C

121,00 C

1.680,00 C

1.680,00 C

1.680,00 C

113.637,20 C

20.000,00 C

20.000,00 C

20.000,00 C

35.483,20 C

35.483,20 C

35.483,20 C

2.907,70 C

2.907,70 C

2.907,70 C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

M A DA SILVA DEMETRIO ME

R RUI MESQUITA, 1188 - ENGENHO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 17.766.448/0001-13

Inscrição Estadual: 12.407.299-2

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 18/03/2013

Nº do Registro: 21101923349

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 17

PEDREIRAS/MA	
Proc. _____	/202
FLS. _____	
Rub. _____	

0076

Receita Bruta

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SERVIÇOS PRESTADOS

48.280,00 PEDREIRAS/MA 48.280,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

(=) Lucro Bruto

PEDREIRAS/MA 48.280,00	
Proc. 0903002	12022
FLS. 30	48.280,00
Rub. e	48.280,00

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PRO-LABORE

9.900,00

9.900,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

2.896,80

2.896,80

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

35.483,20

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

35.483,20

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2021

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA

CONTABILISTA

C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213385 MA

C.R.C. :MA-6285

MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO

TITULAR

C.P.F. :762.669.743-04

R.G. :353755108 SSPSP

M A DA SILVA DEMETRIO ME
 R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP : 65725-000
 PEDREIRAS / MA
 CNPJ: 17.766.448/0001-13 I.E.: 12.407.299-2
 Local de Registro: Jucema
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

PEDREIRAS/MA
 Proc. _____ /202_____
 FLS. _____
 Rub. _____

Data do Registro: 18/03/2013

Nº do Registro: 21101923349

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

116.417,20
 2.780,00

ILG : 41,8767

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0803002/2021
 FLS. 31
 Rub. 8

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

116.417,20
 2.780,00

ILC : 41,8767

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

116.417,20
 2.780,00

ILS : 41,8767

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

116.417,20
 2.780,00

ILI : 41,8767

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

116.417,20
 116.417,20

IPD : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

0,00
 116.417,20

IPE : 0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

116.417,20
 116.417,20

IPAC : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

0,00
 116.417,20

IPC : 0

M A DA SILVA DEMETRIO ME
 R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP : 65725-000
 PEDREIRAS / MA
 CNPJ: 17.766.448/0001-13 I.E.: 12.407.299-2
 Local de Registro: Jucema
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

PEDREIRAS/MA
 Proc. _____/202____
 FLS. _____
 Rub. _____

Data do Registro: 16/03/2013

Nº do Registro: 21101923349

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$ IVRP = $\frac{113.637,20}{78.154,00}$

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0303002/2022
 FLS. 32
 Rub. 1.454

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$ IPELP = $\frac{113.637,20}{0,00}$ IPELP : 113637,2

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$ IPET = $\frac{113.637,20}{2.780,00}$ IPET : 40,8767

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$ IPP = $\frac{113.637,20}{116.417,20}$ IPP : 0,9761

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C = $\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$ C = $\frac{11.363.720,00}{116.417,20}$ C : 97,612

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC = $\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ IC = $\frac{0,00}{113.637,20}$ IC : 0

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP = $\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ LRP = $\frac{116.417,20}{113.637,20}$ LRP : 1,0245

M A DA SILVA DEMETRIO ME

R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.766.448/0001-13

I.E.: 12.407.299-2

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 18/03/2013

Nº do Registro: 21101923349

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0004

Proc.	_____/202____
FLS.	____
Rub.	____

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

PEDREIRAS/MA

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

Proc.	08032021/2021
FLS.	33
Rub.	____

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{2.780,00}{116.417,20}$	IEG :	0,0239
-------	--	-------	-------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{2.780,00}{116.417,20}$	IEC :	0,0239
-------	--	-------	-------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{2.780,00}{113.637,20}$	ICT :	0,0245
-------	---	-------	-------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{48.280,00}{116.417,20}$	IGA :	0,4147
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{48.280,00}$	MO :	0
------	---	------	--------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{35.483,20}{116.417,20}$	RA :	0,3048
------	---	------	--------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{3.548.320,00}{113.637,20}$	RPL :	31,225
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{48.280,00}{12.798,80}$	IRD :	3,7728
-------	---	-------	-------------------------------	-------	--------

M A DA SILVA DEMETRIO ME

R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.766.448/0001-13

I.E.: 12.407.299-2

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 18/03/2013

Nº do Registro: 21101923349

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0005

PEDREIRAS/MA

Proc. _____ /202

FLS. _____

Rub. _____

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{113.637,20}{116.417,20}$$

IIF : 0,9761

PEDREIRAS/MA

Proc. 03032021/2021

FLS. 34

Rub. _____

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{116.417,20}{2.780,00}$$

ISG : 41,8767

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{113.637,20}$$

IGI : 0

NOTAS EXPLICATIVAS

PEDREIRAS/MA Página 8 de 9

Proc. _____ /202
FLS. _____
Rub. _____**M A DA SILVA DEMETRIO ME**

R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.768.448/0001-13

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 12.407.299-2

Data de Registro: 18/03/2013

Nº do Registro: 21101923349

NOTA 01 - INICIO DE ATIVIDADESPEDREIRAS/MA
Proc. 0803002 /2022
FLS. 35
Rub. 2

A empresa **M A DA SILVA DEMETRIOS**, declara para os devidos fins de direitos, societário, tributário, trabalhista, administrativo e jurídico que seu registro junto à JUCEMA sob o nº 21101923349 foi realizado na data de 18/03/2003.

NOTA 02 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

A contabilidade da empresa é realizada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contabil para pequenas empresas.

NOTA 03 - ATIVIDADES EMPRESARIAIS

As atividades empresariais constante do objetivo social no contrato social referem-se a: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS**4.1 - Caixa e Equivalencia de Caixa**

Corresponde aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento sem riscos ou riscos insignificantes de alterações de valor.

4.2 - Contas a Receber

Classificado no Ativo Circulante, são registrados os valores que a empresa tem a receber de seus clientes.

4.3 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição.

4.4 - Receitas e Despesas

São registrados com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, em especial os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

4.5 Capital Social

O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

NOTA 05 - POLITICAS CONTÁBEIS

Políticas contábeis são princípios, convenções, regras e práticas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis:

A) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período;

B) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 06 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A elaboração das Demonstrações Contábeis do ano de 2021 foram elaboradas de acordo com os fatos administrativos registrados no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.



PEDREIRAS/MA
 Proc. _____ /202_____
 FLS. _____
 Rub. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0910300712027
 FLS. 36
 Rubo digitalmente por:

Certificamos que o ato da empresa M A DA SILVA DEMETRIO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
76266974304	MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 08:22 SOB Nº 20220193525.
 PROTOCOLO: 220193525 DE 14/02/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1200186072. CNPJ DA SEDE: 17766448000113.
 NIRE: 21101923349. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.
 M A DA SILVA DEMETRIO - ME

RICARDO DEIZ DÍAS
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

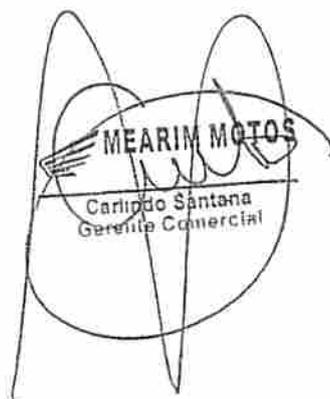
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202____
FLS.	_____
Rub.	_____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903002 /2022
FLS.	37
Rub.	2

Atesto para devidos fins, que a Empresa M A DA SILVA DEMETRIO-ME de nome fantasia Posto de lavagem Nossa Senhora das Graças situada na rua Rui Mesquita; 1168 no bairro do Engenho Pedreiras Maranhão. Presta serviços de lavagens, lubrificação e higienização de veículos de médio e pequeno porte a empresa, MEARIM MOTOS LTDA, situada na avenida Rio Branco; 1058, Centro de Pedreiras Maranhão.

Pedreiras Ma; 10/02/2022

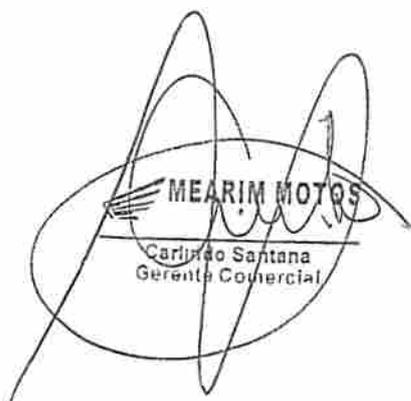

MEARIM MOTOS
Carindo Santana
Gerente Comercial

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202____
FLS.	_____
Rub.	_____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2022
FLS.	38
Rub.	_____

Atesto para os devidos fins q a empresa M A DA SILDA DEMETRIO-ME, inscrita no CNPJ 17.766.448/0001-13, situada na rua Rui Mesquita, 1168 Bairro do Engenho da cidade de Pedreiras Maranhão, presta serviços de lavagens, lubrificação e higienização de veículos de médio e pequeno porte para a empresa, MEARIM MOTOS LTDA CNPJ 05.198.872/0001-20, situada na Avenida Rio Branco n. 1058 Centro de Pedreiras Maranhão.


MEARIM MOTOS
Carlião Santana
Gerente Comercial

Pedreiras 17/02/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202____
FLS.	_____
Rub.	_____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA	
0003002/2021	
FLS.	33
Rub.	_____

Nome: M A DA SILVA DEMETRIO
CNPJ: 17.766.448/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:56 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **AEE6.DBBA.6C92.8B17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202
FLS.	_____
Rub.	_____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A DA SILVA DEMETRIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.766.448/0001-13

Certidão nº: 3543889/2022

Expedição: 28/01/2022, às 10:42:53

Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303002/2022
FLS.	40
Rub.	_____

Certifica-se que M A DA SILVA DEMETRIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.766.448/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA

Proc. _____/202

FLS. _____

Rub. _____

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

PEDREIRAS/MA

Proc. 0803007/2022

FLS. 41

Rub. _____

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada M A DA SILVA DEMETRIO - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/04/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000325

Inscrição Municipal: 200 L 7869

Contribuinte: M A DA SILVA DEMETRIO - ME

CPF/CNPJ: 17766448000113

Nome Fantasia:

Endereço: RUA RUI MESQUITA, 1168

Complm:

Bairro: ENGENHO

CEP: 65725000

Cidade: PEDREIRAS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 18/03/2013

Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Emissão: 28/01/2022 13:39:39

Validade: 28/04/2022

Usuário: CARLOS



VALIDADOR B99ED26C002D5FBA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202
FLS.	_____
Rub.	_____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2022
FLS.	42
Rub.	_____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 025688/22

Data da 25/02/2022 11:38:18

Inscrição Estadual: 124072992

CPF/CNPJ: 17766448000113

Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO ME

Endereço: RUA RUI MESQUITA, 1168 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone: _____

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202
FLS.	_____
Rub.	_____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903002/2022
FLS.	43
Rub.	0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013655/22

Data da

25/02/2022 11:39:12

Inscrição Estadual: 124072992

CPF/CNPJ: 17766448000113

Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO ME

Endereço: RUA RUI MESQUITA, 1168 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone: null

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202
FLS.	_____
Rub.	_____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.766.448/0001-13
Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO MA
Endereço: RUA RUI MESQUITA 1168 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2022 a 26/03/2022

Certificação Número: 2022022511442362519620

Informação obtida em 25/02/2022 11:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2502/2022
FLS.	49
Rub.	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903002/2022
FLS.	45
Rub.	2

Pedreiras/MA, 14 de março de 2022.

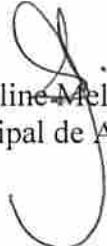
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº0903002/2022, a fim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 007/2022, nele contido, tendo como objeto a contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

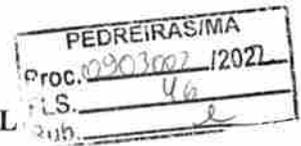
RECEBIDO EM: 14 / 03 / 2022



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/2022
Processo Administrativo nº 0903002/2022
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx – 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PE-
DREIRAS/MA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA SERVIÇO
DE XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.419.978/0001-60 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situado na *Manoel Trindade, nº 3308 – Boiada*, através da neste ato representado pela Sr.^a Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 15.419.978/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0903002/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia XX de XXXXXX de 2022, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo leve/útilitário – (veículo de passeio) - lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, portas malas e motor do veículo.	XX
2	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo PICK-UP, usado para traslado de cadáveres –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo e motor do veículo.	XX
3	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Caminhão –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, carroceria e motor do veículo.	XX

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Manoel Trindade, nº 3308 – Boiada*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

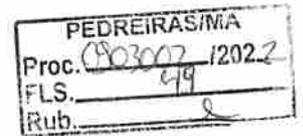
PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0203002/2022
FLS. 50
Rub. 9

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903002/2021
FLS.	51
Rub.	2

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0403002/12022
FLS.	52
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0203002/2022
FLS.	53
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903002/2022
LS.	54
th.	

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0903002/2022

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de uma empresa para lavagem da frota de veículos do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Pedreiras-MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa: **M A DA SILVA DEMETRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **CNPJ nº 17.766.448/0001-13**, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Assistência Social somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49



Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803007/2022
FLS.	56
Rub.	6

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 16 de março de 2022


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903002/2022
FLS.	57
Rub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0903002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, portadora do CNPJ nº 17.766.448/0001-13, objetivando a Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

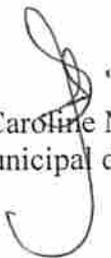
Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 18 de março de 2022.


Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803007/2022
FLS.	58
Outros	el

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

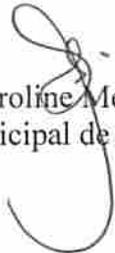
PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0903002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, portadora do CNPJ nº **17.766.448/0001-13**, objetivando a contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 02 de dezembro de 2022.

Pedreiras (MA), 18 de março de 2022.


Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	080300712022
FLS.	59
Rub.	

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Av. Zeca Branco, N° 134 – Bairro Mutirão – Pedreiras-MA. convoca a Empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, localizada no endereço Rua Rui Mesquita, N° 1.168 – Bairro Engenho – Pedreiras – MA., inscrito no CNPJ 17.766.448/ 0001-13, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 007/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 18 de março de 2022.



Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

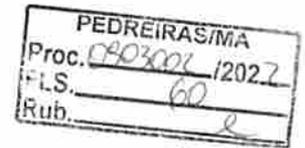
Recebi em: 18/03/2022

Nome completo: Maria Antonia da Silva Demétrio

CPF n°: 762 669 743-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220355/2022
Processo Administrativo nº 0903002/2022
Dispensa de Licitação nº 007/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA M A DA SILVA DEMETRIO PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.419.978/0001-60, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Rua Manoel Trindade, Nº 3308 – Bairro Boiada, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sr.^a Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa M A DA SILVA DEMETRIO ME, CNPJ nº 17.766.448/0001-13, Endereço: RUA RUI MESQUITA Nº 1168 BAIRRO ENGENHO, CIDADE: PEDREIRAS, CEP: 65725-000 de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Maria Antonia da Silva Demetrio, CPF nº 762.669.743-04, residente e domiciliado em Rua Benilde Nina, nº 235, Bairro Centro, CEP 65.725-000, Pedreiras - MA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0903002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 18 de março de 2022 até o 31 de dezembro de 2022.

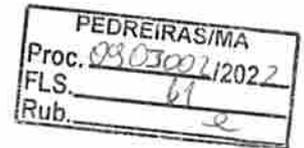
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

MD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio) - lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, portas malas e motor do veículo.	100	40,00	4.000,00
2	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo PICK-UP, usado para traslado de cadáveres –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo e motor do veículo.	100	60,00	6.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0903002/2022
FLS. 67
Rub. 2

3	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Caminhão –lavagem parte externa, parte interna, aspiração dos bancos e carpetes do interior do veículo, carroceria e motor do veículo.	40	120,00	4.800,00
---	--	----	--------	----------

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência na Agência nº0767 , Operação 003 Conta Corrente nº 3185-8, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em nome de M A DA SILVA DEMETRIO-ME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Zeca Branco, nº 134 – Mutirão, Pedreiras – Ma., acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303007/2022
FLS.	63
Rub.	

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303002/2022
FLS.	04
Rub.	

- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Assistência Social enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.


MAD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803002/2022
FLS. 65
Rub. 0

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

7910



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0863002/2022
FLS.	66
Rub.	2

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Infraestrutura, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

mgd.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0903002/2022
FLS. 67
Rub. 1

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

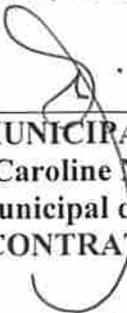
ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

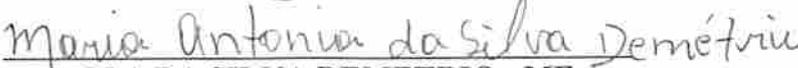
Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 18 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



M A DA SILVA DEMETRIO - ME
CNPJ: 17.766.448/0001-13
MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO
CPF: 762.669.743-04
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

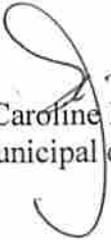
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0403002/2022
FLS.	68
Rub.	e

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

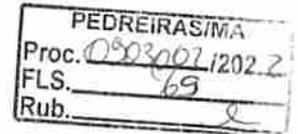
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220355– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA e a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, CNPJ nº 17.766.448/0001-13, **Endereço: Rua Rui Mesquita, n º 1168, Bairro Engenho, CEP 65.725-000, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000. OBJETO:** Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 18/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 18/03/2022. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Pedreiras - MA, 18 de março de 2022.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



A empresa,

M A DA SILVA DEMETRIO

CNPJ Nº 17.766.448/0001-13

RUA RUI MESQUITA, N º 1168, BAIRRO ENGENHO

PEDREIRAS – MA

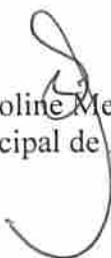
CEP: 65725-000

**ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 20220355/2022
DISPENSA Nº 007/2022**

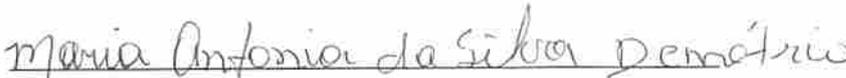
Prezado,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa para realização do serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 0903002/2022, Dispensa de Licitação nº 007/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 18 de março de 2022.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM 18/03/2022.


M A DA SILVA DEMETRIO
CNPJ nº 17.766.448/0001-13

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 248637

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0903002 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220355 / 2022

CONTRATADO: M A DA SILVA DEMETRIO

CNPJ CONTRATADO: 17766448000113

DATA ASSINATURA: 18/03/2022

VALOR: R\$ 14.800,000000

Recibo emitido em 23 de Março de 2022 às 18:47:06 com o número 1648072026547.

São Luis, 23 de Março de 2022

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DIAPENSA 007/2022 SMAS/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 24/03/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DIAPENSA 007/2022 SMAS/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=405>.

Pedreiras/Ma, 24 de Março de 2022.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=405>

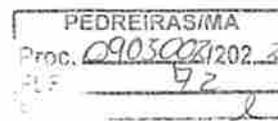




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 551 de 25 de Março de 2022

- PORTARIAS - CONCEDER: 081-A/2022

PORTARIA R.H. nº. 081-A/2022

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) Sr (a). **FABIANA GOMES DA SILVA RAMOS** 30 (trinta) dias de Férias Regulares referentes ao Período Aquisitivo 2020/2021, a serem gozados de 20/04/2022 a 20/05/2022, do cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública - Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 23 de março de 2022.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

- PORTARIAS - CONCEDER: 081/2022

PORTARIA R.H. nº. 081/2022

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) Sr (a). **FRANCISCO MENDES DE MOURA**, 90 (noventa) dias de licença prêmio referentes ao sétimo quinquênio 2012/2017, a serem gozados de 23/04/2022 a 22/07/2022, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública - Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 23 de março de 2022.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220355 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220355 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA e a empresa M A DA SILVA DEMETRIO, CNPJ nº 17.766.448/0001-13, Endereço: Rua Rui Mesquita, nº 1168, Bairro Engenho, CEP 65.725-000, Pedreiras - MA, CEP: 65725-000. OBJETO: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 18/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 18/03/2022. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220359 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220359 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a empresa M A DA SILVA DEMETRIO, CNPJ nº 17.766.448/0001-13, Endereço: Rua Rui Mesquita, nº 1168, Bairro Engenho, CEP 65.725-000, Pedreiras - MA, CEP: 65725-000. OBJETO: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 18/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 18/03/2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220366/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220366/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903002/202 2
FLS.	13
Rub.	2

PORTARIA Nº 015/2022 – GP

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **João Carlos Gonçalves Fernandes**, inscrito sob o CPF Nº 007.983.513-90 e RG Nº 548156943 SSP/CE, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal